



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2026

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, dos Decretos Municipais n.º 158, 159, 160, 161, 162, 163 e 164/2023, da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, dos princípios gerais de direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do presente processo, está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026**, doravante denominado apenas pregão, para **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Lanternagem, Funilaria e Capotaria para Veículos da Frota Municipal.**, cujo critério de julgamento será o de **Menor preço por Item**:

EXCLUSIVA PARA ME E EPP	Data da sessão: 26/06/2026
	Início do recebimento das propostas: 17:00 hrs do dia 11/06/2026 Horário: da disputa: às 08h:30min do dia 26/06/2026 Data e horário limite para propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08:00h do dia 26/06/2026 Local: Bolsa Nacional de Compras https://bnc.org.br/ "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download". Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da melhor proposta de preço unitário para os itens descritos no Anexo, para constarem do **Registro de Preços** para eventual **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Lanternagem, Funilaria e Capotaria para Veículos da Frota Municipal.**

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1. O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 101.611,40 (cento e um mil, seiscentos e onze reais e quarenta centavos).**

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	43	02.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	57	02.003.04.122.0002.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	69	02.004.04.122.0002.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	95	03.001.04.122.0003.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	163	04.001.04.123.0010.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	208	04.004.04.129.0010.2031	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	209	04.004.04.129.0010.2031	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	231	05.001.04.121.0002.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	303	06.002.15.451.0003.2055	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	304	06.002.15.451.0003.2055	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	305	06.002.15.451.0003.2055	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	306	06.002.15.451.0003.2055	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	307	06.002.15.451.0003.2055	512	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	350	06.003.15.452.0003.2061	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	351	06.003.15.452.0003.2061	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	352	06.003.15.452.0003.2061	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	365	06.004.15.452.0005.2062	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	366	06.004.15.452.0005.2062	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	367	06.004.15.452.0005.2062	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	368	06.004.15.452.0005.2062	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

2026	390	07.001.12.361.0009.2032	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	427	07.002.12.361.0009.2037	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	428	07.002.12.361.0009.2037	114	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	429	07.002.12.361.0009.2037	118	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	441	07.002.12.361.0009.2038	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	442	07.002.12.361.0009.2038	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	458	07.002.12.361.0009.2040	102	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	472	07.002.12.365.0009.2041	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	473	07.002.12.365.0009.2041	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	486	07.002.12.365.0009.2043	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	487	07.002.12.365.0009.2043	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	501	07.002.12.365.0009.2045	102	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	515	07.002.12.365.0009.2048	102	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	534	08.001.27.812.0008.2067	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	555	08.002.27.812.0008.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	593	09.002.10.301.0006.2069	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	594	09.002.10.301.0006.2069	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	595	09.002.10.301.0006.2069	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	616	09.002.10.304.0006.2071	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	623	09.002.10.305.0006.2072	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	649	10.002.08.244.0007.2075	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	666	10.003.08.245.0007.2076	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	667	10.003.08.245.0007.2076	798	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	690	10.004.08.243.0015.6002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	711	11.001.13.392.0011.2079	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	734	12.001.18.542.0004.2080	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	735	12.001.18.542.0004.2080	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	740	12.002.18.541.0004.2081	766	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	915	07.002.12.361.0009.2037	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1054	10.008.08.244.0007.2094	936	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1058	10.008.08.245.0007.2096	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1. O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações **BNC - Bolsa Nacional de Compras**. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o (<https://bnc.org.br/>).

4.2. O edital está disponível na *internet*, no site da Prefeitura de Santa Mariana, bem como no endereço eletrônico [Busca de Processos - BNC \(bnccompras.com\)](http://busca.de.processos.bnc.com).

4.3. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro (a) e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 68/2025, servidor efetivo do Município de Santa Mariana / Paraná.

Telefones: (43) 3133-3330

Endereço: Rua Antônio Manoel dos Santos nº 151 – CEP 86350-000, Santa Mariana / Paraná

O atendimento será feito no horário das 08h00min às 17h00min

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES:

5.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico da **BNC - Bolsa Nacional de Compras** pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:



No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Santa Mariana.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1. A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do prego e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2. A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelos Decretos Municipais n.º 158, 159, 160, 161, 162, 163 e 164/2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

7. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

7.1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: DESCONTO MÍNIMO

7.1.1. Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem abaixo dos descontos mínimos fixados neste Edital.

7.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o percentual de desconto, fixado no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

7.2.1.1. Os descontos que permanecerem abaixo do(s) valor (es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados”.

7.3. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **Menor Preço por item**

7.3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

7.3.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços, não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

7.4. PROPOSTA PARCIAL:

7.4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

7.5. RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

7.5.1. Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) destacados no anexo como exclusivos ou com cota, as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5.2. As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

7.5.3. Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

7.5.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006

7.6. AMOSTRA:

7.6. Não será exigida amostra no presente certame

7.7. GARANTIA:

7.7.1. Conforme código de defesa do consumidor.

7.8. CONSÓRCIO:

7.8.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, tendo em vista que o objeto da presente licitação é considerado comum e que a participação das empresas em consórcio tem como principal objetivo o ampliar o caráter técnico, ou seja, empresas em consórcio possuem, tecnicamente, maior expertise para realizar o objeto das licitações públicas, garantindo a efetividade dos recursos públicos e dos resultados oferecidos à sociedade. Logo, entendemos que a vantajosidade de permitir o consórcio em licitações são vantajosos especialmente em serviços complexos como obras de grande vulto ou transporte público, o que não é o caso do presente processo.

7.9. DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS BNC:

7.9.1. Para que se efetue o cadastro, todos os participantes do Pregão deverão anexar o “Contrato Social ou documento equivalente”, na página da BNC, quando do cadastramento da proposta, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela identificação da mesma.

7.9.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.9.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo dos Licitantes participantes, que pagarão a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

7.10. ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços Licitante Vencedor;

Anexo III – Modelo de Procuração;

Anexo IV – Modelo de Declarações Unificadas;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

8. CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

8.1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

8.2. O edital está disponível para retirada no site do Município, no endereço www.santamariana.pr.gov.br e junto ao Departamento de Licitação do Município, na Rua Antônio Manoel dos Santos, 151, CEP 86.350-000, Santa Mariana, Estado do Paraná, **de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, pelo Telefone (43) 3133-3330.**

8.3. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras.**

8.4. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do município de Santa Mariana-PR, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>).

8.5. Para se cadastrar no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC), acesse o link <https://bnccompras.com/Home/Register>, realize o download do termo de adesão e preencha o mesmo;

8.6. Caso permaneça alguma dúvida sobre o cadastro, entre em contato com o suporte da Bolsa Nacional de Compras (BNC) pelo telefone (41) 3166 6868, ou através do WhatsApp: (42) 3026 4550, ou utilize o endereço contato@bnc.org.br.

9. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que apresentem os documentos exigidos para habilitação e **que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.**

9.2. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

9.3. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

9.3.1. Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

9.3.2. Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 9.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

9.3.3. Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 9.3.2;

9.3.4. Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

9.3.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



9.3.6. O servidor ou dirigente de órgão, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

9.3.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

9.3.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.4. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

9.5. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

9.6. O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10. PROPOSTA INICIAL

10.1. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

10.1.1. O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

10.1.2. A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

10.2. A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

10.2.1. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

10.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.5. Os preços ofertados, na proposta inicial, deverão ser anexados a plataforma devidamente assinada como demonstrado no modelo de proposta, e deverá seguir as exigências acima citado, como pena de desclassificação.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.1.1. Valor unitário;

11.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

11.3. Nos descontos propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

11.4. Os descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.6. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.



12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, e poderá desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, apresentem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação que possibilite a identificação prévia da empresa.

12.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

12.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

12.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.8. Poderá ser estabelecido intervalo mínimo de diferença de lances, a critério do pregoeiro.

12.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

12.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.18. O Critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Por Item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.



- 12.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-
- 12.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 12.22.** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 12.23.** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 12.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.25.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 12.26.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 12.27.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 12.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 12.28.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.28.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 12.28.3.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.
- 12.29.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 12.30.** Não será permitido o uso de software de lances automáticos, em deferência ao princípio da isonomia - art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Em caso de suposto uso, motivadamente, via chat, será informado a alteração do intervalo de lances durante a sessão.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 13.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021.



13.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

13.3. Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

13.6.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

13.6.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.6.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.6.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.6.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.6.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.6.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo) e os documentos de habilitação.

14.2. De acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021, em especial no artigo 64, §2º, a fase de habilitação é destinada à verificação das condições de participação do licitante mais bem classificado, devendo este apresentar a documentação de habilitação exigida no edital até a data e



o horário estabelecidos pelo Agente de Contratação, podendo está ser estendida conforme entendimento do Agente de Contratação. Assim, somente o licitante que obtiver a melhor classificação na etapa de julgamento terá sua **documentação de habilitação** analisada, sendo que a inabilitação deste permitirá a convocação do segundo colocado, e assim sucessivamente, conforme previsto no **artigo 64, §3º** da referida Lei.

14.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

14.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

14.5. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

14.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

14.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

14.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

14.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

15. DESCRITIVO DA PROPOSTA

15.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o percentual de desconto, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

15.1.1. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

15.1.2. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

15.2. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo.

16. OS RECURSOS

16.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

16.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.



16.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

16.2. A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

16.3. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

16.4. Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site do Município de Santa Mariana.

16.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo pregoeiro à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

17.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

18. ATA DE REGISTRO DE PREÇO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

18.1. O adjudicatário será notificado para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

18.2. Se o adjudicatário não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

18.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

18.2.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 18.2, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

18.3. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

18.4. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida no anexo (Termo de Referência) deste edital.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como rol anexo (Termo de Referência).

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

20.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

- 20.3.** É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.4.** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- 20.5.** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.
- 20.6.** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- 20.7.** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- 20.8.** O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
- 20.9.** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 20.10.** Fica eleito o foro de Santa Mariana, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Santa Mariana, 11 de junho de 2026

Helisson Matama
Diretor do Departamento de Licitação
Portaria 60/2025



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal De Viação E Obras.

GESTOR DO CONTRATO: Wilson Bassi, portaria nº. 06/2021, lotado(a) no cargo de Secretário(a) Municipal de Viação e Obras.

FISCAL: Roosevelt Henrique de Souza Filho, lotado(a) no cargo de Assistente Administrativo.

SUPLENTE: João Batista Madeira, lotado(a) no cargo de Diretor do Departamento de Máquinas e Veículos.

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente **Termo de Referência** tem por finalidade o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Lanternagem, Funilaria e Capotaria para Veículos da Frota Municipal.

Destinados à Manutenção, Conservação, Recuperação Estrutural e Estética dos veículos pertencentes à Frota Municipal utilizados pelas diversas Secretarias do Município, garantindo melhores condições de Funcionamento, Segurança, Conservação, Durabilidade e Eficiência nas Atividades Administrativas e Operacionais. Solicita-se que a abertura do processo ocorra na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o Menor Preço por item, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, nos Termos da Tabela abaixo e das condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Nome do serviço	Quant.	Unid.	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
1	Serviço de colocação e regulagem de vidros	120	Hora	131,20	15.744,00
2	Serviço de funilaria e pintura	140	Hora	133,00	18.620,00
3	Serviço de recuperação de bancos e interior de veículos	140	Hora	140,25	19.635,00
4	Serviço de recuperação e consertos de para-choques	120	Hora	138,02	16.562,40
5	Serviço de recuperar lataria de veículos	120	Hora	129,25	15.510,00
6	Serviço de regulagem de portas e capô	120	Hora	129,50	15.540,00

1.2. O(s) Bem(ns) e Serviço(s) desta Contratação Não Se Enquadra(m) como sendo bem(ns) de Luxo, conforme Decreto Municipal nº 163, de 19 de dezembro de 2023.

1.3. O(s) Bem(ns) e Serviço(s) desta Contratação é (são) caracterizado(s) como comum(ns), pois apresenta(m) padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O(s) Bem(ns) e Serviço(s) a serem adquiridos foram Parcelados, na forma do art. 40, inciso V, alínea "b" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5. Da Contratação:

1.5.1. O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preço é de **12 (doze) meses** contados da Assinatura do Contrato, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1.1. O Contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado, desde que observados os Quesitos Legais, comprovando que houve Aumento ou Queda do Valor do Item Contratado.

1.6. Da Justificativa para Aplicação da Exclusividade na Participação de ME/EPP:

1.6.1. Poderão participar do certame as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, que atendam às condições estabelecidas neste **Termo de Referência** e no Instrumento Convocatório.

1.6.1.1. A forma de realização da Licitação impõe a necessidade de participação exclusiva de Empresas de Pequeno Porte (**ME/EPP**), sempre que o Valor Total por item estiver dentro do Limite de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**. Para itens que ultrapassarem esse valor, será concedida uma **Cota de 25%** para participação exclusiva, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/06. Essa medida visa fomentar a competitividade e garantir condições justas de Concorrência na Prestação dos Serviços.

1.7. Da Pesquisa de Preço:

O Valor Total estimado da Contratação é de **R\$ 101.611,40 (cento e um mil, seiscentos e onze reais e quarenta centavos)**, com Base em Pesquisa de Preços realizada conforme os parâmetros



previstos no art. 368 do Decreto nº 10.086/2022, observando a Compatibilidade com os Valores Praticados pelo Mercado e o Princípio da Economicidade.

1.7.1. Parâmetros Utilizados na Pesquisa de Preços:

I. HISTÓRICO DE PREÇOS (ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES).

II. SIMILARES.

III. PNCP

IV. COTAÇÃO COM 03 (TRÊS) FORNECEDORES.

1.7.2. Declara-se que a Pesquisa de Preços observou a sequência prevista na Legislação Vigente, sendo devidamente justificada a impossibilidade de utilização dos parâmetros anteriores antes da adoção da Pesquisa Direta com Fornecedores, conforme art. 368 do Decreto nº 10.086/2022.

1.7.3. Foi adotado para definição do preço máximo a **Média de Valores**.

1.7.4. O Valor Estimado da Contratação foi definido com base em Pesquisa de Preços realizada conforme os Parâmetros Legais, considerando a Prestação de Serviços de Lanternagem, Funilaria e Capotaria para Veículos da Frota Municipal, demonstrando-se compatível com os Valores Praticados no Mercado para objetos de mesma natureza e características. O Preço Máximo estabelecido servirá como limite para a aceitabilidade das Propostas, sendo desclassificadas aquelas que o ultrapassarem, nos Termos da Legislação Vigente.

1.7.5. Registra-se que a Pesquisa de Preços realizada é suficiente, Atual, Rastreável e Transparente, tendo observado as exigências legais e os parâmetros previstos na Legislação Vigente, mostrando-se apta a subsidiar a Contratação Pretendida.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação para Prestação de Serviços de Lanternagem, Funilaria e Capotaria é indispensável para assegurar a adequada Manutenção, Conservação, Recuperação Estrutural e Estética dos Veículos pertencentes à Frota das Secretarias Municipais, garantindo melhores Condições de Funcionamento, Segurança, Durabilidade e Eficiência nas Atividades Administrativas e Operacionais desenvolvidas pelo Município.

2.2. A realização periódica desses serviços contribui para a preservação do Patrimônio Público, evitando a paralisação dos veículos em razão de avarias, desgastes ou danos estruturais e estéticos, além de assegurar maior eficiência na gestão da frota municipal, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e maior segurança na Execução das Atividades Administrativas e Operacionais desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais.

2.3. Os Serviços de Lanternagem, Funilaria e Capotaria constituem atividade necessária para manter a Conservação, Funcionalidade e Segurança dos Veículos utilizados nas Atividades Administrativas e Operacionais das Secretarias Municipais, especialmente nas áreas de Transporte, Obras, Saúde, Educação, Agricultura e demais setores que dependem diretamente do pleno funcionamento da Frota Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A presente Contratação prevê a Solução para a Necessidade de Prestação de Serviços de Lanternagem, Funilaria e Capotaria especializada para os veículos pertencentes à Frota das diversas Secretarias Municipais, cuja Ausência de Manutenção adequada compromete as condições de Conservação, Funcionamento, Segurança e Utilização dos Veículos, levando em consideração o Ciclo de Vida da Frota Municipal, tendo em vista tratar-se de serviços destinados à Manutenção Preventiva e Corretiva, Recuperação Estrutural e Estética, Reparos, Regulagem de Portas e Capôs, Pinturas, Recuperação de Interiores e Prolongamento da Vida Útil dos Veículos, evitando a substituição precoce de componentes e garantindo maior Eficiência Operacional, Economicidade, Confiabilidade e continuidade dos Serviços Públicos Prestados pelo Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Da Indicação de Marcas ou Modelos:

4.1.1. Não serão exigidas Marcas ou Modelos Específicos para a Contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais referentes à Prestação de Serviços de Lanternagem, Funilaria e Capotaria utilizados nos Veículos da Frota Municipal.

4.2. Subcontratação:

4.2.1. É Vedada a Subcontratação Total ou Parcial do(s) bem(ns) e serviço(s) contratado(s), exceto na hipótese de bem(ns) e serviço(s) secundário(s) que não integrem a essência do objeto, desde



que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

4.3. Da Participação de Consórcios:

4.3.1. Não será permitida a participação de Empresas reunidas em Consórcio, em razão da baixa complexidade do(s) bem(ns) e serviço(s) a ser(em) contratado(s), considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o(s) bem(ns) e executar o(s) serviço(s) de forma independente.

4.4. Garantia da Contratação:

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Forma de Fornecimento:

5.1.1. O fornecimento do(s) bem(ns) e a prestação do(s) serviço(s) serão realizados de forma Parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais.

5.2. Condições de Entrega:

5.2.1. O Prazo Máximo para execução dos Serviços de Lanternagem, Funilaria e Capotaria será de até **03 (três) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço pelo Fornecedor, salvo casos de maior complexidade devidamente justificados e autorizados pela Administração.

5.2.2. O Prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

5.2.3. O(s) bem(ns) e serviço(s) deverão ser Entregues e Executados no(s) seguinte(s) endereço(s): Os Serviços deverão ser executados na Secretaria Municipal de Viação e Obras, situada à Rodovia Antônio da Silva Machado, (Antiga Cocamar), Santa Mariana-PR, de Segunda a Sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Contato: (43) 99912-2815 – **Wilson Bassi**.

5.2.4. Os Materiais, Peças e Componentes eventualmente utilizados na Execução dos Serviços deverão possuir qualidade adequada e Garantia Mínima de **12 (doze) meses**, ou conforme Prazo recomendado pelo Fabricante, prevalecendo o maior período aplicável.

6. GARANTIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

6.1. O Prazo de Garantia Contratual dos Serviços Executados e das Peças eventualmente fornecidas, complementar à Garantia Legal, será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou pelo Prazo Fornecido pelo Fabricante, se superior, contado a partir do Primeiro Dia Útil Subsequente à Data do Recebimento Definitivo do(s) bem(ns) e serviço(s), considerando que os Serviços de Lanternagem, Funilaria e Capotaria exigem adequado padrão de Qualidade, Segurança e Durabilidade.

6.1.1. Caso o Prazo da Garantia oferecida pelo Fabricante seja inferior ao estabelecido nesta Cláusula, o Fornecedor deverá complementar a Garantia da(s) Peça(s) ofertada(s) pelo período restante.

6.1.2. A Garantia será prestada com vistas a manter os Veículos, Peças e Componentes utilizados em perfeitas condições de funcionamento, conservação e uso, sem qualquer Ônus ou Custo adicional para o Contratante.

6.1.3. A Garantia abrange a realização da Manutenção Corretiva das Peças e Serviços executados pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de Assistência Técnica Autorizada, de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis.

6.1.4. Entende-se por Manutenção Corretiva aquela destinada a Corrigir os Defeitos apresentados nos Serviços Executados e Componentes Substituídos, compreendendo a Substituição de Peças, realização de Ajustes, Reparos, Alinhamentos, Recuperação de Estruturas, Acabamentos, Pinturas e demais Correções Necessárias.

6.1.5. As Peças que apresentarem Vício ou Defeito no período de Vigência da Garantia deverão ser substituídas por outras Novas, de Primeiro Uso e Originais, que apresentem Padrões de Qualidade e Desempenho Iguais ou Superiores aos das Peças anteriormente fornecidas.

6.1.6. Uma vez Notificado, o Contratado Realizará a Reparação ou Substituição da(s) Peça(s) ou Serviço(s) que apresentar(em) Vício ou Defeito no Prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir da Data da Comunicação Formal emitida pela Administração.

6.1.7. O Prazo indicado no Subitem Anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado mediante Solicitação Escrita e Justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.



6.1.8. Na Hipótese do Subitem Acima, o Contratado deverá disponibilizar Solução Provisória ou Atendimento Prioritário, quando aplicável, visando garantir a continuidade da utilização dos Veículos da Frota Municipal.

6.1.9. Decorrido o Prazo para Reparos e Substituições sem o Atendimento da Solicitação do Contratante ou a Apresentação de Justificativas pelo Contratado, fica o Contratante Autorizado a Contratar Empresa diversa para Executar os Reparos, Ajustes ou Substituições Necessárias, bem como a exigir do Contratado o Reembolso pelos Custos Respectivos, sem que tal fato acarrete a Perda da Garantia.

6.1.10. O Custo referente ao Transporte das Peças, Equipamentos ou Componentes Cobertos pela Garantia será de Responsabilidade do Contratado.

6.1.11. A Garantia Legal ou Contratual das Peças e Serviços possui Prazo de Vigência Próprio e desvinculado daquele fixado no Contrato, permitindo eventual Aplicação de Penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo após expirada a Vigência Contratual.

7. GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O Contrato deverá ser Executado Fielmente pelas Partes, de acordo com as Cláusulas Avençadas e as Normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua Inexecução **Total** ou **Parcial**.

7.2. Em caso de Impedimento, Ordem de Paralisação ou Suspensão do Contrato, o Cronograma de Execução dos Serviços de Lanternagem, Funilaria e Capotaria será Prorrogado Automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante Simples Apostila.

7.3. As Comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o Ato Exigir tal Formalidade, admitindo-se o uso de Mensagem Eletrônica para esse fim.

7.4. O Órgão ou Entidade poderá Convocar Representante da Empresa para adoção de Providências que devam ser Cumpridas de Imediato.

7.5. Após a Assinatura do Contrato ou Instrumento Equivalente, o Órgão ou Entidade poderá Convocar o Representante da Empresa Contratada para Reunião Inicial para apresentação do Plano de Fiscalização, que conterà informações acerca das Obrigações Contratuais, dos Mecanismos de Fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do Plano Complementar de Execução da Contratada, quando houver, do Método de Aferição dos Resultados e das Sanções Aplicáveis, Dentre Outros.

7.6. A Execução do Contrato deverá ser Acompanhada e Fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos Substitutos, na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fiscalização Técnica:

7.7. O **Fiscal Técnico do Contrato** acompanhará a Execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O **Fiscal Técnico do Contrato** anotarà no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as Ocorrências Relacionadas à Execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a Regularização ou dos Defeitos Observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.7.2. Identificada qualquer Inexatidão ou Irregularidade, o **Fiscal Técnico do Contrato** emitirá Codificações para a Correção da Execução do Contrato, determinando Prazo para a Correção.

7.7.3. O **Fiscal Técnico do Contrato** informará ao **Gestor do Contrato**, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de Ocorrências que possam Inviabilizar a Execução do Contrato nas Datas Aprazadas, o **Fiscal Técnico do Contrato** comunicará o fato imediatamente ao **Gestor do Contrato**.

7.7.5. O **Fiscal Técnico do Contrato** comunicará ao **Gestor do Contrato**, em tempo hábil, o Término do Contrato sob sua Responsabilidade, com vistas à Renovação Tempestiva ou à Prorrogação Contratual.

Fiscalização Administrativa:

7.8. O Fiscal Administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de Habilitação da Contratada, acompanhará o Empenho, o Pagamento, as Garantias, as Glosas e a Formalização de Apostilamento e Termos Aditivos, solicitando quaisquer Documentos Comprobatórios Pertinentes, caso necessário.



7.8.1. Caso ocorra Descumprimento das Obrigações Contratuais relativas à Execução dos Serviços de Lanternagem, Funilaria e Capotaria, o Fiscal Administrativo do Contrato atuará tempestivamente na Solução do Problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato:

7.9. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do Processo de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da Ordem de Serviço, do Registro de Ocorrências, das alterações e das Prorrogações Contratuais, elaborando Relatório com Vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da Finalidade da Administração.

7.10. O Gestor do Contrato acompanhará os Registros Realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à Execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à Autoridade Superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de Habilitação da Contratada, para Fins de Empenho de Despesa e Pagamento, e anotará os Problemas que obstem o Fluxo Normal da Liquidação e do Pagamento da Despesa no Relatório de Riscos Eventuais.

7.12. O Gestor do Contrato emitirá Documento Comprobatório da Avaliação Realizada pelos **Fiscais Técnico**, Administrativo e Setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na Execução Contratual, baseado nos Indicadores Objetivamente Definidos e Aferidos, e a eventuais Penalidades Aplicadas, devendo constar do Cadastro de Atesto de Cumprimento de Obrigações.

7.13. O Gestor do Contrato tomará Providências para a Formalização de Processo Administrativo de Responsabilização para Fins de Aplicação de Sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo Agente ou pelo Setor com Competência para tal, conforme o caso.

7.14. O **Gestor do Contrato** deverá elaborar Relatório Final com informações sobre a Consecução dos Objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das Atividades da Administração.

7.15. O **Gestor do Contrato** deverá enviar a Documentação Pertinente ao Setor de Contratos para a Formalização dos Procedimentos de Liquidação e Pagamento, no valor dimensionado pela Fiscalização e Gestão nos Termos do Contrato.

8 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. Recebimento do Objeto:

8.1.1. O(s) bem(ns) e serviço(s) será(ão) recebido(s) Provisoriamente, de Forma Sumária, juntamente com a **Nota Fiscal** (ou **Instrumento de Cobrança Equivalente**) e a **Nota de Empenho**, pelo(a) Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

8.1.2. O(s) bem(ns) e serviço(s) poderá(ão) ser Rejeitados, no Todo ou em Parte, quando em Desacordo com as Especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser Substituídos, Refeitos ou Corrigidos no Prazo de **02 (dois) dias**, a contar da Notificação da Contratada, às suas Custas, sem Prejuízo da Aplicação das Penalidades.

8.1.3. O Recebimento Definitivo ocorrerá no Prazo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar do Recebimento da Nota Fiscal ou Instrumento de Cobrança Equivalente pela Administração, após a verificação da Qualidade, Quantidade e Conformidade dos Serviços Executados de Lanternagem, Funilaria e Capotaria, mediante Recibo aposto na **Nota Fiscal** respectiva e **Termo Detalhado** que comprove o atendimento das Exigências Contratuais.

8.1.3.1. O Prazo para o Recebimento Definitivo poderá ser Excepcionalmente Prorrogado, de Forma Justificada, quando houver necessidade de diligências para a Aferição do Atendimento das Exigências Contratuais.

8.1.4. No caso de Controvérsia sobre a Execução do Objeto, quanto à Dimensão, Qualidade e Quantidade, deverá ser Observado o Teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à Empresa para Emissão de **Nota Fiscal** no que for pertinente à Parcela Incontroversa da Execução do Objeto, para Efeito de Liquidação e Pagamento.

8.1.5. O Prazo para a Solução, pelo Contratado, de Inconsistências na Execução do Objeto ou de Saneamento da **Nota Fiscal** ou de **Instrumento de Cobrança** Equivalente, verificadas pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Administração durante a Análise Prévia à Liquidação de Despesa, não será computado para os fins do Recebimento Definitivo.

8.2. Prazo de Pagamento:

8.2.1. O Pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias úteis**, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança equivalente, desde que tenha sido Finalizada a Liquidação da Despesa, pela Gerência da Secretaria de Fazenda.

8.2.2. Os Documentos Fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar os Serviços Executados, Peças e Materiais eventualmente utilizados, bem como o Quantitativo efetivamente realizado.

8.2.3. A Contratada deverá emitir a **Nota Fiscal/Fatura** conforme Empenho Recebido e Legislação Vigente.

8.2.4. Havendo Irregularidades na Emissão da **Nota Fiscal/Fatura**, o prazo para Pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

8.3. Forma de Pagamento:

8.3.1. O Pagamento será processado com a Emissão de **Ordem de Pagamento Física** ou **Eletrônica**, ou ainda por **Transferência Eletrônica** via sistema de **Internet Banking**, com Assinaturas Legais Físicas ou Eletrônicas dos Titulares das Contas Bancárias.

8.3.2. O Decreto nº 143/2022 dispõe sobre a Retenção dos Tributos nos Pagamentos aos Fornecedores do Município de Santa Mariana, do qual todos deverão ter Ciência.

8.3.3. As Empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de Isenção ou não Incidência deverão informar essa condição expressamente nos Documentos Fiscais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta.

O Fornecedor será selecionado por meio da realização de Procedimento de Licitação, na Modalidade **PREGÃO**, sob a Forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO** por **LOTE**.

9.2 Habilitação:

9.2.1 Exigências para Habilitação:

a) Os Documentos necessários à Habilitação da Proponente que forem anexados no Portal de Licitações **BNC** - deverão ser apresentados por qualquer Processo de Cópia Autenticada por Cartório competente ou por Servidor da Administração ou Publicação em Órgão de Imprensa Oficial. Será aceita somente Cópia Legível, não sendo aceito Documento cuja Data esteja rasurada, facultado ao Pregoeiro, qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de Cópia Simples ou Publicação em Órgão Oficial, exigir um novo, no Prazo Máximo de **02 (duas) horas**.

b) O Pregoeiro poderá solicitar Novos Documentos Complementares se assim entender, a serem anexados em (Documentos Complementares Pós Disputa) do Portal de Licitações **BNC** para Conferência.

c) Todos os Documentos apresentados deverão estar dentro de seu Prazo de Validade, sob pena de Inabilitação do Proponente.

d) A não apresentação de quaisquer Documentos Implicará na Inabilitação do Licitante.

9.3 Documentos de Habilitação:

9.3.1 Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (Contrato Social e as Alterações que indiquem os atuais Sócios e o Objeto do Contrato), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e acompanhado, no caso de Sociedades por Ações, dos Documentos de Eleição de seus Atuais Administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhada de Prova da Diretoria em Exercício;

c) Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País.

9.3.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);



- b) Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao Ramo de Atividade e Compatível com o Objeto da Presente Licitação;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando Situação Regular no Cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por Lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos Órgãos Expedidores;
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais**, e à **Dívida Ativa da União**;
- e) Prova de Regularidade relativa a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), demonstrando Situação Regular no Cumprimento dos Encargos instituídos por Lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos Órgãos Expedidores (Lei 12.440/2011) - (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- f) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de **Certidão de Regularidade Fiscal**, expedida pela **Secretaria de Estado da Fazenda**, do domicílio ou Sede do Proponente, ou outra equivalente, na Forma da Lei;
- g) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de **Certidão de Regularidade Fiscal**, relativa à **Tributos Mobiliários**, expedida pela **Secretaria Municipal da Fazenda**, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na Forma da Lei. Caso não conste Prazo de Validade, essa será de, no Máximo, **60 (sessenta) dias** contados da Data da Sua Emissão;
- h) A Não Regularização da Documentação Implicará Decadência do Direito à Contratação, sem Prejuízo das Sanções Previstas no Edital, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes Remanescentes, na Ordem de Classificação, para Assinatura da **Ata de Registro de Preço**, ou Revogar a Licitação.

9.3.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) **Certidão Negativa Falência** expedida pelo Cartório Distribuidor da Pessoa Jurídica, contendo expresso na própria Certidão o Prazo de sua Validade.
- b) Para as Empresas que optarem de participar através de Filial, deverá também ser apresentada **Certidão Negativa** para com o **Cartório/Comarca** onde se encontra instalada a Filial.
- c) Na Falta de Validade Expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como Válidos pelo Prazo de **120 (cento e vinte) dias** de sua Emissão.

9.3.4 Qualificação Técnica:

- a) **01 (um)** Atestado Firmado por Pessoa Jurídica de Direito Público, ou **01 (um)** Atestado Firmado por Pessoa Jurídica de Direito Privado, comprovando a prestação de Serviços de Lanternagem, Funilaria e Capotaria, ou Serviços Compatíveis com o Objeto desta Licitação, bem como a Boa Execução dos Serviços Realizados.

9.3.5 Declaração, assinada por Representante Legal da Proponente, De Que:

- a) Declaração de **LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados)**.
- b) Declaração contendo informações para Assinatura da **Ata de Registro de Preço**.
- c) Não foi Declarada Inidônea para Licitar por Nenhum Órgão **Federal, estadual ou Municipal**.
- d) Não há Superveniência de Fato Impeditiva para a Habilitação da Proponente, sob as Penas Cabíveis, nos Termos do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- e) A Empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99).
- f) Não integra em seu Corpo Social, nem no Quadro Funcional, Empregado Público ou Membro Comissionado de Órgão Direto ou Indireto da Administração Municipal, nos Termos do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- g) Deixar de Anexar essas Declarações implicará na Inabilitação da Proponente.

9.3.6 O Pregoeiro reserva-se o Direito de Solicitar das Licitantes, em qualquer tempo, no Curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre Documentos já entregues, fixando-lhes Prazo para Atendimento.

9.3.7 Caso Entenda Necessário, o Pregoeiro, por meio de diligência, poderá Solicitar ao Licitante a Comprovação da Legitimidade dos Atestados apresentados, devendo o Licitante disponibilizar todas as Informações Pertinentes, apresentando, dentre outros Documentos, Cópia do Contrato que deu suporte à contratação, Endereço Atual da Contratante e local em que foram Prestados os Serviços.



9.3.8 Os Documentos de Habilitação deverão estar em Nome da Licitante, com o número do **CNPJ** e Respectivo referindo-se ao local da Sede da Empresa Licitante. Não se Aceitará, portanto, que alguns Documentos se refiram à Matriz e outros à Filial. Caso o Licitante seja a Matriz e a Executora dos Serviços seja a Filial, os Documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados em Nome de Ambas, Simultaneamente.

9.3.9 Os Documentos de Habilitação deverão estar em Plena Vigência e, na hipótese de Inexistência de Prazo de Validade Expresso no Documento, deverão ter sido emitidos há menos de **60 (sessenta) dias** da Data estabelecida para o Recebimento das Propostas.

9.4 Dos Critérios de Aceitabilidade da Proposta:

9.4.1 A Proposta de Preços Deverá Conter:

9.4.1.1 Razão Social, n.º do CNPJ, Endereço, Telefone e Endereço Eletrônico do Licitante;

9.4.1.2 Modalidade e Número da Licitação;

9.4.1.3 Especificação do Objeto Licitado;

9.4.1.4 Valor Global do **Grupo/Lote**, discriminando o **Valor Unitário e Total** do(s) item(ns) que o compõe;

9.4.1.4.1 O(s) **Valor(es) Unitário(s)** e **total(is)** deve(m) ser apresentado(s) em Moeda Corrente Nacional e em Algarismo com no máximo **02 (duas) casas decimais**.

9.4.1.4.2 O **Valor Global** deve ser apresentado em Moeda Corrente Nacional, em Algarismo e por extenso, com no máximo **02 (Duas) Casas Decimais**.

9.4.1.4.2.1 Quando a Divisão do **Valor Total/Global** pela Quantidade Licitada resultar em Valor com Mais de **2 (Duas) Casas Decimais**, o **Valor Unitário** deverá ser adequado ao limite de **Duas Casas Decimais**. O **Valor Global** de cada **Grupo/Lote** obtido após a adequação deverá ser **Igual** ou **Inferior** ao Valor Arrematado.

9.4.1.5 Declaração de Validade da Proposta de **60 (sessenta) Dias**, contados da Assinatura.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

10.1 Das Obrigações do Contratado:

10.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes deste Instrumento e seus anexos, nas Quantidades, Prazos e Condições Pactuadas.

10.1.2 Executar os Serviços de Lanternagem, Funilaria e Capotaria, de acordo com a(s) especificação(ões) constante(s) no **Subitem 1.1. deste Termo de Referência**.

10.1.3 Providenciar a imediata Correção das Irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução da Prestação dos Serviços.

10.1.4 Garantir a Boa Qualidade dos Serviços Executados e dos Materiais eventualmente utilizados durante a Execução dos Serviços.

10.1.5 Atender, no Prazo Máximo de **10 (dez) dias úteis**, a convocação para Retirada da(s) Nota(s) de Empenho.

10.1.6 Manter, durante toda a Execução do Contrato, em Compatibilidade com as Obrigações Assumidas, todas as Condições exigidas para a Habilitação na Licitação em Cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.7 Responsabilizar-se por todos e quaisquer Danos e/ou Prejuízos que vier causar ao Contratante ou a Terceiros, por sua Culpa ou Dolo, na pessoa de Preposto ou Terceiros a seu Serviço, não Excluindo ou Reduzindo essa Responsabilidade a Fiscalização ou o Acompanhamento pelo Contratante.

10.1.8 Responsabilizar-se pelos Salários, Encargos Sociais, Previdenciários, Securitários, Taxas, Impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste Contrato.

10.1.9 Apresentar sempre que Solicitado pelo Contratante, Comprovação de Cumprimento das Obrigações Tributárias e Sociais, Legalmente Exigíveis.

10.1.10 Submeter-se às Normas e Determinações do Contratante no que se referem à Execução deste Contrato.

10.2 Das Obrigações do Contratante:

10.2.1 Acompanhar e Fiscalizar a Execução dos Serviços Contratados, por meio do Fiscal do Contrato.

10.2.2 Fiscalizar a Manutenção pelo Contratado, das Condições de Habilitação exigidas neste **Termo de Referência**, durante toda a execução do Contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

10.2.3 Pagar no Vencimento a Fatura apresentada pelo Contratado correspondente à Execução dos Serviços Executados e dos Materiais eventualmente utilizados durante a Execução dos Serviços.

10.2.4 Notificar o Contratado, por Escrito, fixando-lhe Prazo para Corrigir Defeitos ou Irregularidades dos Serviços e dos Materiais eventualmente utilizados durante a Execução dos Serviços.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 O Licitante/Adjudicatário que cometer qualquer das Infrações abaixo discriminadas fica sujeito, Sem Prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, às seguintes Sanções:

- Advertência por Faltas Leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem Prejuízos Significativos ao Objeto da Contratação;
- Multa em Percentual Calculado sobre o Valor Total da Proposta, conforme o caso;
- Impedimento de Licitar e Contratar;
- Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com todos os entes Federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta Impedimento de licitar ou contratar com o Município	5% 6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Santa Mariana.	5% 6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Santa Mariana	10% 6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Santa Mariana	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

11.2 Pela inexecução **TOTAL** ou **PARCIAL** do Objeto deste Contrato, referente à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Lanternagem, Funilaria e Capotaria para Veículos da Frota Municipal, visando atender todas as Secretarias Municipais do Município de Santa Mariana-PR, a Administração pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes Sanções:

I) Advertência por Escrito: Quando do Não Cumprimento de quaisquer das Obrigações Contratuais consideradas Faltas Leves e Não Elencadas no quadro acima, assim entendidas aquelas que não acarretam Prejuízos Significativos para o Serviço Contratado;

II) MULTA:

(1) Moratória de **1,0% (um por cento)** por Dia de Atraso Injustificado sobre o Valor da Parcela Inadimplida, até o Limite de **30 (trinta) dias**;

(2) Compensatória de **30,00% (trinta por cento)** sobre o Valor Total do Contrato, no caso de Inexecução Total do Objeto;

III) Suspensão de Licitar e Impedimento de Contratar com o Órgão, Entidade ou Unidade Administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até **02 (dois anos)**;

IV) Sanção de Impedimento de Licitar e Contratar com Órgãos e Entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no **SICAF** pelo Prazo de até **05 (cinco anos)**.



V) Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os Motivos Determinantes da Punição ou até que seja Promovida a Reabilitação perante a própria Autoridade que Aplicou a Penalidade, que será concedida sempre que a Contratada Ressarcir a Contratante pelos Prejuízos causados.

11.3 A Sanção de Impedimento de Licitar e Contratar prevista no **Subitem “IV”** também é Aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como Infração Administrativa neste **Termo de Referência**.

11.4 As Sanções previstas nos **Subitens “I”, “III”, “IV” e “V”** poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de Multa, descontando-a dos Pagamentos a serem efetuados.

11.5 Também Ficam Sujeitas às Penalidades as Empresas ou Profissionais Que:

11.5.1 Tenham Sofrido Condenação Definitiva por Praticar, por meios Dolosos, Fraude Fiscal no recolhimento de quaisquer Tributos;

11.5.2 Tenham Praticado Atos Ilícitos visando a Frustrar os Objetivos da Licitação;

11.5.3 Demonstrem Não Possuir Idoneidade para Contratar com a Administração em virtude de Atos Ilícitos Praticados.

11.6 A aplicação de qualquer das Penalidades Previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o Contraditório e a Ampla Defesa à Contratada.

11.6.1 Caso a Contratante Determine, a Multa deverá ser recolhida no Prazo Máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da Data do Recebimento da Comunicação enviada pela Autoridade Competente.

11.7 A Autoridade Competente, na Aplicação das Sanções, levará em consideração a Gravidade da Conduta do Infrator, o Caráter Educativo da Pena, bem como o Dano Causado à Administração, observado o Princípio da Proporcionalidade.

11.8 Se, durante o Processo de Aplicação de Penalidade, se houver Indícios de Prática de Infração Administrativa Tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como Ato Lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do Processo Administrativo necessárias à Apuração da Responsabilidade da Empresa deverão ser remetidas à Autoridade Competente, com despacho fundamentado, para Ciência e Decisão sobre a eventual Instauração de Investigação Preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - **PAR**.

11.9 A Apuração e o Julgamento das demais Infrações Administrativas não consideradas como Ato Lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos Termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na Unidade Administrativa.

11.10 O Processamento do **PAR** Não Interfere no Seguimento Regular dos Processos Administrativos específicos para Apuração da Ocorrência de Danos e Prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de Ato Lesivo cometido por Pessoa Jurídica, com ou sem a participação de Agente Público.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O Valor estimado da **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Lanternagem, Funilaria e Capotaria para Veículos da Frota Municipal** corresponde a **R\$ 101.611,40 (Cento e Um Mil, Seiscentos e Onze Reais e Quarenta Centavos)**, Conforme Disposto na Tabela do **Item 1.1**, visando atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais do Município de Santa Mariana-PR.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 As Despesas decorrentes da Presente Contratação correrão à conta de Recursos Específicos Consignados no Orçamento do Município.

13.2 A Dotação Relativa aos Exercícios Financeiros Subsequentes será indicada após Aprovação da Lei Orçamentária respectiva e Liberação dos Créditos correspondentes, mediante Apostilamento.



MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27 Ano: 2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº **27/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (RADEQUADO AO LANCE VENCEDOR) – PERCENTUAL DE DESCONTO

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o ANEXO 01 do Edital.

PROPOSTA: % (percentual de desconto) (Por extenso)

1. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
2. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
3. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
5. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Local e data

Representante Legal



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e Ata de Registro de Preço de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO**

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Ata de Registro de Preço, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. DECLARAÇÃO LGPD.

DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. Referentes a participações societárias;

1.3. Informações inseridas em contratos sociais;

1.4. Endereços físicos e eletrônicos;

1.5. Estado civil;

1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. Relações de parentesco;

1.8. Número de telefone;

1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.



6. FALSIDADE DE DECLARAÇÃO

A empresa declara ainda que tem ciência que a **falsidade de declaração** prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

7. CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES

Declaramos que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.

7.1. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

7.2. Declaramos para os devidos fins que na proposta comercial encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, comissões, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fiel cumprimento do objeto.

7.3. Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias e comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprometemo-nos, ainda, a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

8. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE DECLARA, para os fins dispostos do edital sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos Ata de Registro de Preço celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

NÃO FAZ PARTE DO GRUPO ECONÔMICO, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE DECLARA.

8. DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA Da Ata de Registro de Preço:		
Nome:		
Função:		
Data de Nascimento:	Estado Civil:	
Escolaridade:	RG: Emissor:	CPF:
Endereço:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Bairro:		CEP:
Cidade:		Estado:
Fone:	Celular:	E-mail:

Local e data.

Nome do representante legal



ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2026

Edital de Pregão Eletrônico Nº 27/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Mariana – PR, situada na Rua Antônio Manoel dos Santos, nº. 151, Santa Mariana – PR, CEP: 86.350-000, o Senhor Prefeito **José Marcelo Piovan Guimarães**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade **RG nº. 3.720.055-7** e inscrito no **CPF/MF nº. 468.901.739-53**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual objeto da licitação, especificado no Termo de Referência, do edital de licitação modalidade nº **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026**.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.3. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo município entre as secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



- 7.2.1. De secretaria participante para secretaria participante; ou
- 7.2.2. De secretaria participante para secretaria não participante.
- 7.3. Competirá a secretaria gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pela secretaria participante, desde que haja prévia anuência da secretaria que irá sofrer redução dos quantitativos informados.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
 - 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 8.3.1. Por razão de interesse público;
 - 8.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento sob responsabilidade do servidor

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA